

Resolução nº 16/2019-CMAS

Dispõe sobre a aprovação de Pagamento Retroativos ao Chamamento Público Nº 01/2019 para as entidades ACACE e APAE.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS no uso de suas atribuições legais, em que lhe confere a Lei Federal nº 8.742 de 07 de Dezembro de 1993, a Lei Municipal nº 3.750 de 02 de Janeiro de 1996, alterada pela Lei nº 4.667 de 17 de março de 2008, em sessão extraordinária realizada em 06 de dezembro de 2019.

Considerando que esse Conselho tomou conhecimento de que valores retroativos ao período do Chamamento Público Nº 01/2019, foram pagos a Unidade Especializada de Caruaru- UNECAR, inclusive quando esta encontrava-se com pendências em suas prestações de contas, motivo pelo qual este Conselho deliberou suspensão dos repasses até a regularização das mesmas.

Considerando que este Conselho é órgão deliberativo e fiscalizador da Política Municipal de Assistência Social que atua como Instância de Controle Social das Instituições Públicas e Privadas do Município, e não tomou ciência de nenhuma dispensa que justificasse o respectivo pagamento de retroativos para UNECAR.

Considerando que outras duas Entidades também foram contempladas no Chamamento Público com a mesma origem de recurso, para atendimento do mesmo público alvo, e ambas também restaram prejudicadas nas suas atividades em razão do prazo tardio para início do chamamento público.

RESOLVE:

Art. 1º — Por decisão do plenário, respaldado em parecer da Comissão que analisou os documentos que justifica o pagamento de valores retroativos a Unidade Especializada de Caruaru- UNECAR, e obedecendo a princípios que rege as atividades da Administração Pública, aprovar o pagamento de valores retroativos, para a Associação Caruaruense de Cegos – ACACE e Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Caruaru, para resguardar a isonomia entre as Entidades.



Criado com Lei nº 3.750 de 02 de Janeiro de 1996

I – O pagamento retroativo deverá ser realizado na mesma proporção de meses que foi repassado para a UNECAR de (janeiro a abril), de acordo com os valores repassados para cada Entidade.

II – A Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos terá o prazo de seis meses para efetuar o referido pagamento as duas Entidades.

Caruaru, 06 de dezembro de 2019.

Cristiane Lima de Vasconcelos
Presidente do CMAS